

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de impressoras, incluindo manutenção e recarga de tonner, para suprir as necessidades administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

2. DA RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E DIVISÃO (POR SECRETARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SDR	SSP	GARAGEM	GUARDA	SEJUV	BIBLI	QUANT. TOTAL (IMPRESSORAS)	UND	QUANT. (MESES)
1.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM DIGITALIZADOR E SCANNER PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE. VELOCIDADE POR PÁGINA, 35PPM, IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIA DUPLEX, SCANNER MESA E ALIMENTADOR SUPERIOR EXTERNO DE PAPEL (ADF).	2	-	-	-	-	-	2	MÊS	12
2.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, IMPRESSORA E FAX, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA A CONTRATANTE. RESOLUÇÃO EM PRETO (MELHOR): 1.200X600 DPI EM CORES (MELHOR): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, OPÇÕES DE IMPRESSÃO E SCANNER. MEMÓRIA INTERNA DE 128 DBI, VELOCIDADE DE 35 PPM.	3	1	1	1	3	1	10	MÊS	12

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento da demanda de serviços burocráticos desenvolvidos pelos setores administrativos das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE, que não dispendo de equipamentos próprios, recorre à terceirização, como mecanismo de economicidade, tendo em vista os custos com a depreciação e manutenção desse tipo de equipamento.

3.2. DOS OBJETIVOS

3.2.1. Garantir o suprimento da demanda de impressão de documentos nos setores administrativos das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
 - 9.1.1. Os serviços de locação de máquinas fotocopadoras para ficar a disposição da contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;
 - 9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.
 - 9.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das máquinas fotocopadoras digitais, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.
 - 9.1.3.1. Os serviços de manutenção corretiva previstos no subitem acima, quando necessária, das máquinas fotocopadoras, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação emitida pela contratante.
 - 9.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se à correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
 - 9.1.5. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga de tonner, cilindro e revelador, à exceção do papel e do grampo.
 - 9.1.6. A contratada deverá manter 01 (um) tonner reserva recarregado para cada máquina locada, assim como, realizar a recarga normal de tonner em até 24 (vinte e quatro) horas, quando necessária;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b. 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE;

b. 2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b. 3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b. 4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

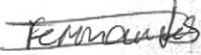
d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
Segurança Pública	2401 04 122 0004 2.092 – Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.04
	2401 04 122 0004 2.093 – G. Municipal		
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria		
Juventude	2601 13 122 0025 2.098 – Secretaria		


Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural


Márcia Helena Santos Barreto
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário Interino de Segurança Pública, Trânsito,
Transporte e Administração Viária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão de Nº. 2021.06.15.01

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Impressoras para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

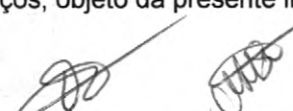
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. DE IMPRES.	QUANT. DE MESES	VL. UNIT. DE CADA IMPRES.	VL. TOTAL (MENSAL)	VL. TOTAL (12 MESES)
1.	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS COM DIGITALIZADOR E SCANNER PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE. VELOCIDADE POR PÁGINA, 35PPM, IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIA DUPLEX, SCANNER MESA E ALIMENTADOR SUPERIOR EXTERNO DE PAPEL (ADF).	MÊS	2	12			
2.	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, IMPRESSORA E FAX, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA A CONTRATANTE. RESOLUÇÃO EM PRETO (MELHOR): 1.200X600 DPI EM CORES (MELHOR): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, OPÇÕES DE IMPRESSÃO E SCANNER. MEMÓRIA INTERNA DE 128 DBI, VELOCIDADE DE 35 PPM.	MÊS	10	12			
VALOR GLOBAL							

***Nos valores apresentados deverão estar inclusos manutenção e recarga de tonner das impressoras.**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: A partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

(cidade)(UF), _____ de _____ de 2021.

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.06.15.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.06.15.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.06.15.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.06.15.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.06.15.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2021.06.15.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua _____, nº _____ - Bairro _____ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ através da Secretaria _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretário(a) de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 2021.06.15.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de impressoras, incluindo manutenção e recarga de tonner, para suprir as necessidades administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ _____** (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.1.1. Os serviços de locação de máquinas fotocopadoras para ficar a disposição da contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;

9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das máquinas fotocopadoras digitais, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.

9.1.3.1. Os serviços de manutenção corretiva previstos no subitem acima, quando necessária, das máquinas fotocopadoras, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação emitida pela contratante.

9.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se à correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.5. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga de tonner, cilindro e revelador, à exceção do papel e do grampo.

9.1.6. A contratada deverá manter 01 (um) tonner reserva recarregado para cada máquina locada, assim como, realizar a recarrega normal de tonner em até 24 (vinte e quatro) horas, quando necessária;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... – (UF), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____